



**Prefeitura Municipal de Nova Odessa**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2026 Rr**

Processo Eletrônico 3-000087/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento asfáltico da Rua Lourenço Chohfi, no Jardim São Francisco, com fornecimento de material equipamento e mão-de-obra no Município de Nova Odessa – SP.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2026.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 3-000087/2026.

**UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

**REQUISIÇÃO Nº.** 156/2026

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**DURAÇÃO DA DISPUTA:** 10 minutos que serão prorrogados automaticamente quando existir pelo menos um lance nos dois últimos minutos da etapa.

**MENÇÃO:** Regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto Municipal 4.761/2024 e demais normas pertinentes.

### **IMPORTANTE:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:** 12/06/2026, às 13:30min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/06/2026, às 08h30min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 26/06/2026, às 09h00min.

De ordem do Secretário Municipal de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, Gustavo Diniz Valente, no uso de sua competência delegada pelo Prefeito, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que se acha aberta nesta prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento asfáltico da Rua Lourenço Chohfi, no Jardim São Francisco, com fornecimento de material. Equipamento e mão-de-obra no Município de Nova Odessa – SP.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.761/2024, de 29 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais normas pertinentes.

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

**SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**

AV. JOÃO PESSOA, Nº 777 - CENTRO - NOVA ODESSA / SP

CEP: 13.460.000



**Prefeitura Municipal de Nova Odessa**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <https://novobbmnet.com.br>.

## 2 – DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa especializada a execução de recapeamento asfáltico da Rua Lourenço Chohfi, no Jardim São Francisco, com fornecimento de material. Equipamento e mão-de-obra no Município de Nova Odessa – SP, conforme termo de referência, que integra como Anexo I deste edital.

## 3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [compras@novaodessa.sp.gov.br](mailto:compras@novaodessa.sp.gov.br); [anseiche@novaodessa.sp.gov.br](mailto:anseiche@novaodessa.sp.gov.br) ou diretamente na plataforma da BBMNET.

3.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BBMNET, Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.6. Não poderão disputar desta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

**SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**

AV. JOÃO PESSOA, Nº 777 - CENTRO - NOVA ODESSA / SP

CEP: 13.460.000



**Prefeitura Municipal de Nova Odessa**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**5.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.7.** O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.10.** O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.12.** A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**

AV. JOÃO PESSOA, Nº 777 - CENTRO - NOVA ODESSA / SP

CEP: 13.460.000



**Prefeitura Municipal de Nova Odessa**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

**6.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

**6.12.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta, bem como anexar a planilha e cronograma mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** valor total do item.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**

AV. JOÃO PESSOA, Nº 777 - CENTRO - NOVA ODESSA / SP

CEP: 13.460.000



**Prefeitura Municipal de Nova Odessa**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

#### **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

8.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**

AV. JOÃO PESSOA, Nº 777 - CENTRO - NOVA ODESSA / SP

CEP: 13.460.000



**Prefeitura Municipal de Nova Odessa**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

**8.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.17.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.17.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**8.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.18.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.18.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.18.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.18.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.18.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.18.2.2.** empresas brasileiras;

**8.18.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.18.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**

AV. JOÃO PESSOA, Nº 777 - CENTRO - NOVA ODESSA / SP

CEP: 13.460.000



**Prefeitura Municipal de Nova Odessa**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

**8.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.19.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.19.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **9 – DA FASE DE JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

**9.1.3.** Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.5 deste edital.

**9.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**9.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.9.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**

AV. JOÃO PESSOA, Nº 777 - CENTRO - NOVA ODESSA / SP

CEP: 13.460.000



**Prefeitura Municipal de Nova Odessa**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

**9.10.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.11.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para os devidos fins será exigido do licitante vencedor os seguintes documentos:

**10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.2.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**10.2.2.** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando aplicável.

**10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**10.3.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**10.3.4.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e/ou Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**10.3.5.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**10.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.4.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**10.4.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**10.4.3.** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado por contabilista habilitado, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

**10.4.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

**10.4.4.** Os índices serão apurados por meio das seguintes fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

**10.4.5.** Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% do valor anual estimado para a contratação.

**10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

**10.5.1.** As licitantes deverão comprovar, como requisito de habilitação, ter registro ativo junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**10.5.2.** Certidão (ões) ou atestado (s), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos que autoriza o artigo 67, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os índices de maior relevância são os constantes na tabela abaixo

**SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**

AV. JOÃO PESSOA, Nº 777 - CENTRO - NOVA ODESSA / SP

CEP: 13.460.000



**Prefeitura Municipal de Nova Odessa**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

Considerando o certame para o **Recape da Rua Lourenço Chohfi, no Jardim São Francisco**, venho por meio deste solicitar que seja exigido que as empresas participantes comprovem já terem executado os serviços abaixo descritos:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE EXIGIDA
2.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	116,15
2.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	3318,50
3.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	159,00
3.1	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - SOMENTE MÃO-DE-OBRA. AF_05/2020	M	159,00
4.4	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	86,00
5.1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	5,10

#### 10.6 – DECLARAÇÃO CONJUNTA

**10.6.1.** Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;
- b) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

**SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**

AV. JOÃO PESSOA, Nº 777 - CENTRO - NOVA ODESSA / SP

CEP: 13.460.000



**Prefeitura Municipal de Nova Odessa**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

**e) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**f)** Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

#### **11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos previstos no item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**11.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**11.4.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET **em prazo não superior a 3 (três) horas**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

**11.5.1.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**11.6.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**11.6.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.6.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.5.

**11.9.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**11.10.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**11.10.1.** Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**11.10.2.** A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem 11.10.1 **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### **12 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo contratual, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**

AV. JOÃO PESSOA, Nº 777 - CENTRO - NOVA ODESSA / SP

CEP: 13.460.000



**Prefeitura Municipal de Nova Odessa**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.3.** O termo contratual será assinado por meio de assinatura digital, ressalvados os casos que for tecnicamente inviável.

**12.4.** Na hipótese de o convocado não assinar o termo contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **13 - DOS RECURSOS**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BBMnet.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Diretoria de Suprimentos e Licitações da Prefeitura de Nova Odessa, situado a Avenida João Pessoa, 777, Centro, no Município de Nova Odessa/SP, no horário das 08h:00min. às 17h:00min.

### **14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.2.** A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será calculada na seguinte forma:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no § 1º, cumulativamente a este.

§ 1º Decorridos 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, a Administração Pública poderá aplicar multa na seguinte forma:

a) Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**14.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar

**SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**

AV. JOÃO PESSOA, Nº 777 - CENTRO - NOVA ODESSA / SP

CEP: 13.460.000



**Prefeitura Municipal de Nova Odessa**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

**14.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157 da Lei 14.133/2021.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **15 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**15.1.** O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

**15.2.** O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

**15.3.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**15.3.1.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.

**15.4.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.4.1.** Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**15.5.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

#### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.9.** O manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**16.10.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da referida plataforma, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**16.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br) (portal da transparência – licitações).

#### **17 – DOS ANEXOS**

**17.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**

AV. JOÃO PESSOA, Nº 777 - CENTRO - NOVA ODESSA / SP

CEP: 13.460.000



**Prefeitura Municipal de Nova Odessa**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

- 17.1.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;
- 17.1.2. ANEXO I.II - Termo de Referência e Memorial Descritivo;
- 17.1.3. ANEXO II –Planilha Orçamentaria e Cronograma;
- 17.1.4. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- 17.1.5. ANEXO IV – Declaração Conjunta;
- 17.1.6. ANEXO V – Dados do Representante Legal que assinará o ajuste;
- 17.1.7. ANEXO VI - Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial e Extrajudicial;
- 17.1.8. ANEXO VII – Minuta do Termo Contratual;
- 17.1.9. ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação.

Nova Odessa, 12 de junho de 2026.

**Gustavo Diniz Valente**  
Secretário Interino de Obras, Projetos e Planejamento Urbano



**Prefeitura Municipal de Nova Odessa**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1- INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número de Processo Administrativo	<b>087/2026</b>
Número da (s) Requisição de compra / Registro de preços	156 / 2026

**2. ÁREA REQUISITANTE.**

A área requisitante é Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano.

**3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO.**

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
<b>GUSTAVO DINIZ VALENTE</b>	SECRETÁRIO INTERINO DE OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
<b>FABIO HENRIQUE DE SOUZA</b>	SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

**4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP.**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a execução de recapeamento asfáltico.

a) O prazo para início do objeto licitado deverá ser de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do empenho e/ou AF.

b) Os serviços deverão ser executados, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, nos endereços informados na nota de empenho da compra.

c) Especificações e Quantidades de acordo com a Requisição.

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**

AV. JOÃO PESSOA, Nº 777 - CENTRO - NOVA ODESSA / SP

CEP: 13.460.000



**Prefeitura Municipal de Nova Odessa**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

#### **5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.**

O objeto da presente licitação é a Execução de Recapeamento Asfáltico da Rua Lourenço Chohfi no Jd. São Francisco, Justifica-se a execução pretendida devido à melhorar todo o tráfego atual uma vez que no local se encontram em péssimas condições de mobilidade urbana, para proporcionando uma melhor infraestrutura das vias urbanas.

Para garantir a segurança dos usuários do local é necessário que essa execução de recapeamento asfáltico atenda os padrões recomendados pela DER-Departamento de Estradas de Rodagem e NBR's, e que o material tenha procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados de concreto asfáltico usinado a quente.

#### **6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.**

Não existe demonstração de previsão no Plano de contratações anual

#### **7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

Importante destacar que a execução de Recapeamento Asfáltico da Rua Lourenço Chohfi no Jd. São Francisco, pretendidos pela Administração não contemplam especificações excessivas, desnecessárias ou irrelevantes que restrinjam a participação de potenciais interessados na licitação. Fato esse comprovado, pois em licitações pretéritas de mesma natureza não houve impugnações quanto a suposto direcionamento de marcas de determinado fabricante.

Os padrões de qualidade adotados não excedem o necessário para garantir a adequada execução da obra e o atendimento das necessidades da Administração. Quanto aos prazos e locais de execução, tais requisitos serão oportunamente definidos na elaboração do Termo de Referência (TR) e/ou Memorial Descritivo.

<b>ÍTEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	M <sup>2</sup>	6,00
<b>2</b>	<b>RECAPE</b>		
2.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NIVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	6.637,00
2.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	199,11
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5973,3



**Prefeitura Municipal de Nova Odessa**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

2.4	LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	6.637,00
2.5	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	199,11
2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	7.215,75
2.7	Imprimação betuminosa ligante	M2	6.637,00
2.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO , CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	232,295
<b>3</b>	<b>EXECUÇÃO DE GUIA</b>		
3.1	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	318,00
3.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	318,00
3.3	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - SOMENTE MÃO-DE-OBRA. AF_05/2020	M	318,00
<b>4</b>	<b>SINALIZAÇÃO E PINTURA</b>		
4.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	656,00
4.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	76,00
4.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.176,00
4.4	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	172,00
<b>5</b>	<b>RAMPAS DE ACESSIBILIDADE</b>		



**Prefeitura Municipal de Nova Odessa**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

5.1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	10,20
-----	---	----	-------

### 8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído de acordo com a Tabela abaixo: referência SINAPI 03/2026 - CDHU 200

### 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Será efetuado através de licitação pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal, através das disposições legais.

### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor estimado é de R\$ 672.722,61 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e dois Reais e sessenta e um Centavo).

### 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

11.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços da obra, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (Seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2 - O Transporte do Material é parte do escopo contratado.

11.3 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11.4 - Caso necessário, o projeto executivo será elaborado e disponibilizado pela contratada, ressalvando-se que a análise técnica e a aprovação do projeto competem exclusivamente aos profissionais de engenharia legalmente habilitados.

### 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Não há necessidade de parcelamento do objeto tendo em vista disponibilidade orçamentária, considerando o menor preço global. Sugerimos que a modalidade para contratação seja por meio de pregão eletrônico.

### 13. RESULTADOS PRETENDIDOS.

O resultado é garantir que a prefeitura tenha acesso a preços competitivos e vantajosos para a obra em questão. Com a licitação, a prefeitura pode obter melhores condições de objeto, economizando recursos públicos e garantindo a segurança e eficiência para os serviços municipais.



**Prefeitura Municipal de Nova Odessa**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

**14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.**

“Por questões de segurança e controle de estoque, solicitamos que todos os materiais referentes à execução da obra sejam previamente apresentados para aprovação dos setores competentes, antes da execução dos serviços descritos.”

A CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço formal autorizando o início da execução dos trabalhos, contendo escopo, local, data de início e demais informações necessárias à execução contratual. Nenhuma atividade poderá ser iniciada antes da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Os serviços poderão ser parcial ou totalmente paralisados quando houver condições climáticas que comprometam a segurança dos trabalhadores, a integridade da obra ou a qualidade técnica da execução, incluindo, mas não se limitando a: chuvas intensas; descargas atmosféricas; ventos fortes; alagamentos; umidade excessiva incompatível com o serviço; temperaturas extremas; demais eventos climáticos que inviabilizem tecnicamente a continuidade das atividades.

A paralisação deverá ser registrada em relatório diário de obra, com indicação da data, horário, motivo e impacto estimado no cronograma.

A retomada das atividades ocorrerá após a normalização das condições climáticas e verificação técnica de segurança e viabilidade operacional pela fiscalização responsável ou representante designado pela CONTRATANTE.

**15. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

As contratações correlatas tratam de objetos similares ou complementares aos que serão demandados pela nova solução. A análise deverá considerar, por exemplo, a possibilidade de agregar objetos semelhantes, com vistas à economia de escala ou à padronização; e a necessidade de substituir contratos vigentes prevendo período para a transição contratual.

As contratações interdependentes são aquelas que são pré-requisitos para o sucesso da nova solução, ou contratações cujo sucesso depende da solução ora examinada. Para o outsourcing de impressão, por exemplo, será necessário o fornecimento de papel e de mobiliário para acomodação dos equipamentos e guarda de consumíveis; para o serviço de segurança patrimonial eletrônica, deverá haver o fornecimento de conexão à internet via cabo para as câmeras de vigilância e a aquisição e manutenção de aparelhos de ar-condicionado para os ambientes em que ficarão os servidores e demais equipamentos de armazenamento de dados de segurança patrimonial.

Portanto, esse tópico não se aplica ao objeto da licitação.

**16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.**

Todo descarte dos materiais retirados sem mais utilidade será coletado e enviado para postos de reciclagem e /ou bota-fora do Município de Nova Odessa.

**17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.**

É que essa estratégia é benéfica para a prefeitura, pois permite a obtenção de preços competitivos e vantajosos para o objeto. Através de licitação, a prefeitura pode garantir a economia de recursos públicos, e a segurança do local. Portanto, para esta obra é uma decisão positiva para a gestão municipal. Atender a todos usuários do bairro Jardim São Francisco.



**Prefeitura Municipal de Nova Odessa**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

**18. Responsável técnico /Fiscal**

Fiscal: Victor Macedo Teixeira

Crea: 5070512553

Gustavo Diniz Valente

CREA: Nº 5070182152

Secretário de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

Gestor: Fabio Henrique de Souza

Secretário Adjunto de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

Nova Odessa, 12 de junho de 2026.

**Gustavo Diniz Valente**  
**Secretário de Obras, Projetos e Planejamento Urbano**



**ANEXO I.II - Termo de Referência e Memorial Descritivo;**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a Execução de Recapeamento Asfáltico da Rua Lourenço Chohfi no Jd. São Francisco, com fornecimento de material, equipamento e mão-de-obra no Município de Nova Odessa-SP.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTITATIVO ESTIMADO**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	M <sup>2</sup>	6,00
<b>2</b>	<b>RECAPE</b>		
2.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	6.637,00
2.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	199,11
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5973,3
2.4	LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	6.637,00
2.5	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	199,11
2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	7.215,75



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 21 de 51

2.7	Imprimação betuminosa ligante	M2	6.637,00
2.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO , CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	232,295
<b>3</b>	<b>EXECUÇÃO DE GUIA</b>		
3.1	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	318,00
3.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	318,00
3.3	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - SOMENTE MÃO-DE-OBRA. AF_05/2020	M	318,00
<b>4</b>	<b>SINALIZAÇÃO E PINTURA</b>		
4.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	656,00
4.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	76,00
4.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.176,00
4.4	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	172,00
<b>5</b>	<b>RAMPAS DE ACESSIBILIDADE</b>		
5.1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	10,20

### 3. JUSTIFICATIVA

O objeto da presente licitação é a Execução de Recapeamento Asfáltico da Recapeamento Asfáltico da Rua Lourenço Chohfi no Jd. São Francisco. A Obra pretendida à execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, uma vez que no local precisa de melhoria da



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 22 de 51

mobilidade urbana, possibilitando o acesso, a trafegabilidade, e a locomoção dos moradores deste bairro. Contribuindo para melhorar todo o tráfego atual, proporcionando mais segurança e conforto.

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerar o menor preço global.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Entrega da execução dos serviços de obra em perfeitas condições, de acordo com o previsto nas especificações deste Termo de Referência e também aqueles contidos no Edital.
- b) Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota (s) fiscal (ais) com a descrição completa dos serviços executados.
- c) “Executar, às suas expensas, a correção, reparo, refazimento ou substituição, total ou parcial, da obra até a data de vencimento da garantia/garantia estendida, desde que as falhas, defeitos ou vícios sejam constatados por ensaios, testes ou provas exigidos pelas normas específicas.”

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- b) Atestar os serviços efetivamente executados de acordo com as cláusulas deste documento.
- c) Realizar pagamento à Contratada de acordo com a proposta apresentada e constante na minuta ou contrato.
- d) Executar todos os serviços de obra previstos no objeto do contrato, conforme o plano de execução e as especificações técnicas estabelecidas pela contratante e/ou pelos projetos executivos, de modo a assegurar a qualidade, a conformidade e o pleno atendimento às condições contratuais estabelecidas.

#### 7. REQUISITOS QUALITATIVOS

Os requisitos deverão ser no mínimo os elencados abaixo:



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 23 de 51

- a) Qualidade dos Materiais: Garantir que os materiais adquiridos atendam aos padrões de qualidade e normas técnicas estabelecidas.
- b) Conformidade com Especificações Técnicas: Certificar que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas e requisitos do projeto.
- c) Prazo de Entrega: Garantir que os materiais sejam entregues dentro do prazo estabelecido, evitando atrasos nas obras ou projetos.
- d) Suporte Técnico: Disponibilidade de suporte técnico por parte dos fornecedores para eventuais dúvidas ou problemas relacionados aos materiais.

### 8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) Regularidade Fiscal e Tributária: Os fornecedores devem estar em situação regular com as obrigações fiscais e tributárias, apresentando certidões negativas de débitos.
- b) Experiência no Mercado: Preferência por prestadores de serviço com experiência comprovada na execução de serviços de pavimentação asfáltica e que possuam referências positivas de outras obras.
- c) Cumprimento de Prazos: Os fornecedores devem ter histórico de cumprimento de prazos de entrega, garantindo a disponibilidade dos materiais quando necessário.
- d) Preços Competitivos: Os preços oferecidos pelos fornecedores devem ser competitivos e justos, considerando o mercado e a qualidade dos materiais.
- e) Garantia dos Materiais: Os fornecedores devem oferecer garantia dos materiais fornecidos, assegurando a qualidade e durabilidade dos produtos.

### 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto, no caso de serviços de obras, consiste na publicação do edital, participação das empresas licitantes, análise e julgamento das propostas técnicas e de preços, habilitação, homologação e adjudicação do resultado, contratação da empresa vencedora, execução da obra conforme projeto e cronograma físico-financeiro, fiscalização/medições até o recebimento provisório e definitivo da obra.

### 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) Monitoramento de Preços: Manter um monitoramento constante dos preços praticados no mercado para garantir que os valores registrados estejam atualizados e competitivos.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 24 de 51

- b) Controle de Adesões: Gerenciar as adesões ao registro de preços, verificando se as empresas interessadas estão devidamente cadastradas e autorizadas a realizar compras.
- c) Solicitação de Compras: Receber e analisar as solicitações de compras das áreas demandantes, verificando a conformidade com as condições estabelecidas no registro de preços.

A CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço formal autorizando o início da execução dos trabalhos, contendo escopo, local, data de início e demais informações necessárias à execução contratual. Nenhuma atividade poderá ser iniciada antes da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Os serviços poderão ser parcial ou totalmente paralisados quando houver condições climáticas que comprometam a segurança dos trabalhadores, a integridade da obra ou a qualidade técnica da execução, incluindo, mas não se limitando a: chuvas intensas; descargas atmosféricas; ventos fortes; alagamentos; umidade excessiva incompatível com o serviço; temperaturas extremas; demais eventos climáticos que inviabilizem tecnicamente a continuidade das atividades.

A paralisação deverá ser registrada em relatório diário de obra, com indicação da data, horário, motivo e impacto estimado no cronograma.

A retomada das atividades ocorrerá após a normalização das condições climáticas e verificação técnica de segurança e viabilidade operacional pela fiscalização responsável ou representante designado pela CONTRATANTE.

### 11. CRITERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Serão:

- a) Preço Competitivo
- b) Qualidade dos materiais e serviços
- c) Prazo de execução e entrega
- d) Experiência e capacidade técnica
- e) Condições de Pagamento
- f) Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

### 12. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do valor da contratação está detalhada no balizamento nos autos do processo licitatório. De acordo com a planilha orçamentária anexa, data base Sinapi 03/2026 e CDHU 200, o valor total de R\$ 672.722,61 para a execução da obra, sendo convênio /Repassse Federal de R\$ 481.104,00.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 25 de 51

### 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Será feito com base na unidade de medida mais adequada para cada tipo de material. Por exemplo, para imprimação betuminosa ligante, a medição será feita em metros quadrados.

O pagamento deverá ser realizado, após aceite do executado em medição periódica mensal e/ou etapa concluída e liberação de emissão de Nota Fiscal, devendo obedecer aos prazos do contrato e cronograma físico-financeiro de execução, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação exigida.

### 14. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

As especificações dos materiais incluirão as seguintes características como:

a) Tipo de material: imprimação betuminosa ligante, pavimento com aplicação de concreto asfáltico, etc.

b) Tamanho e dimensões: Metro quadrado, metro cúbico, etc.

c) Material de fabricação: Concreto asfáltico, entre outros.

d) Normas técnicas: Manual de Pavimentação do DNIT (IPR – 719), Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos do DNIT (IPR – 720), entre outras.

e) Certificações: Certificados de qualidade e conformidade do produto.

f) Garantia: Período de garantia oferecido pelo fabricante.

### 15. FINALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA

Terminada a obra, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral das obras e de seus complementos retirando todos os detritos e restos de materiais que serão removidos para bota fora apropriado e providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços. A fiscalização providenciará o recebimento da obra com a inspeção dos itens executados, entrega dos termos de garantia e demais documentos pertinentes aos projetos e execução.

O prazo de garantia contratual dos serviços da obra, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (Seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Os serviços rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados na proposta e ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**  
Página 26 de 51

**16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Está prevista em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Odessa.

Gustavo Diniz Valente  
Secretário de Obras, Projetos e Planejamento Urbano



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 27 de 51

OBRA: RECAPE RUA LOURENÇO CHOEFI  
ENDEREÇO: RUA LOURENÇO CHOEFI - JARDIM SÃO FRANCISCO  
NOVA ODESSA/SP

### SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

#### 1 SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA: O item remunera instalação de placa de obra. Será executado conforme a seguir: Fabricação de moldura de madeira composta por sarrafos em todo perímetro da placa, incluindo um sarrafo fixado no meio dela, a fim de se obter maior rigidez do conjunto; Posteriormente este quadro de madeira é tratado com pintura imunizante para madeira, e pregado na placa com pregos; Em seguida, a placa é fixada na estrutura suporte da obra com pregos.

#### 2 RECAPE:

2.1 FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF\_10/2025 : Execução de fresagem de pavimento asfáltico em via com largura maior que 6,00 m e menor ou igual a 10,00 m, em área com alto nível de interferência, incluindo remoção mecanizada do revestimento existente, carregamento, limpeza da superfície e preparação para execução do pavimento.

2.2 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M<sup>3</sup>. CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M<sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF\_02/2026: carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante com capacidade de 6 m<sup>3</sup>, incluindo carregamento mecânico por escavadeira hidráulica sobre esteiras equipada com caçamba de 0,80 m<sup>3</sup> e potência de 111 HP, realização das manobras necessárias para posicionamento e operação dos equipamentos, e descarga livre por basculamento do caminhão no local de destinação. Medição pelo volume solto efetivamente movimentado, em metros cúbicos (m<sup>3</sup>).

2.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020: Transporte de material solto por caminhão basculante com capacidade de 18 m<sup>3</sup>, em vias urbanas pavimentadas, para distâncias médias de transporte de até 30 km, incluindo deslocamento do equipamento e custos operacionais do transporte

2.4 LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF\_10/2025: Execução de limpeza de vias pavimentadas por meio de aplicação de jato de água sob alta pressão, utilizando lavadora de alta pressão adequada para remoção de poeira, lama, resíduos de obra, manchas



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 28 de 51

superficiais e demais sujidades aderidas ao pavimento. O serviço compreende a operação do equipamento por trabalhador qualificado, incluindo o direcionamento dos resíduos para os dispositivos de drenagem e a limpeza final da superfície.

**2.5 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M<sup>3</sup> (UNIDADE: M3). AF\_07/2020:** Serviço referente ao carregamento de mistura asfáltica usinada em caminhão basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup>, destinado ao transporte posterior e aplicação em obras de pavimentação. A composição contempla exclusivamente as operações de carga e manobras necessárias ao carregamento do veículo, incluindo os tempos produtivos e improdutivos do caminhão durante essa atividade.

**2.6 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020:** O item remunera transporte com caminhão tanque. O serviço consiste em deslocar o material asfáltico da origem até o ponto de uso utilizando caminhão tanque apropriado para esse fim, considerando o percurso de ida e volta na DMT especificada, com o equipamento em condições operacionais, sem incluir atividades de carga e descarga.

**2.7 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE:** O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-I-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização

**2.8 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019:** O item remunera execução de pavimento . A execução do serviço consiste na aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para formação da camada de rolamento, com o material previamente produzido e fornecido no local. O procedimento envolve a limpeza da superfície, o espalhamento da mistura asfáltica com vibroacabadora, seguido da compactação por meio de rolos apropriados, até se atingir a espessura, a densidade e o acabamento especificados em projeto, não estando incluídas as etapas de carga e transporte do material.

### 3 EXECUÇÃO DE GUIA:

**3.1 REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023:** O item remunera remoção de cerca . A execução envolve a retirada física da cerca e dos mourões existentes utilizando mão de obra manual adequada, desmontando e removendo os elementos para liberação da área de obra, recolhendo e destinando os resíduos conforme normas, sem reutilizar os materiais removidos.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 29 de 51

3.2 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF\_01/2024: Refere-se à execução de guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto moldados in loco em trecho reto com o uso de extrusora, com base total de 65 cm (sendo 15 cm da base da guia e 50 cm da base da sarjeta) e altura de aproximadamente 26 cm. O processo envolve a marcação e alinhamento das cotas, a regularização do solo e preparação da base em areia, e em seguida a moldagem contínua da peça de concreto diretamente na obra por meio de uma máquina extrusora específica, que forma o perfil da guia e sarjeta ao longo do comprimento desejado. Após a extrusão, são executadas juntas de dilatação e realizados os acabamentos e a cura do concreto, com profissionais e equipamentos adequados para garantir a conformidade geométrica e a qualidade da peça instalada, sem incluir elementos pré-fabricados.

3.3 CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - SOMENTE MÃO-DE-OBRA. AF 05/2020: O item remunera fornecimento e instalação de cerca . Será executado conforme a seguir: Inicialmente, verifica-se o comprimento do trecho e o espaçamento entre as fiadas da instalação. Em seguida, realiza-se a escavação dos furos com cavadeira para o assentamento dos mourões, que são posicionados de forma alinhada e nivelada nas cavas. Na sequência, procede-se ao reaterro com o próprio solo, compactandose as camadas com o uso de socador para garantir a estabilidade. Com os mourões devidamente instalados, o arame é fixado em uma das extremidades do trecho e, posteriormente, esticado até a extremidade oposta, verificando-se o alinhamento durante essa etapa. Por fim, executa-se a fixação definitiva do arame aos mourões de concreto por meio da instalação dos grampos, repetindo-se o procedimento até a conclusão de todas as fiadas.

## 4 SINALIZAÇÃO E PINTURA:

4.1 PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF 05/2021: O item remunera execução de pintura . O serviço é executado por pintor responsável pela medição, preparação da superfície, aplicação da pintura e verificação da qualidade final, com o apoio de servente encarregado do transporte dos materiais e do auxílio nas atividades necessárias. Para a execução, utiliza-se solvente diluente à base de aguarrás para ajuste da viscosidade da tinta acrílica à base de solvente, própria para sinalização horizontal viária. A delimitação das áreas a serem pintadas é feita com fita crepe de 25 mm de largura, fornecida em rolos de 50 m. Durante a aplicação, as microesferas de vidro do tipo 1-B (Premix) são previamente misturadas à tinta, enquanto as microesferas do tipo 11-A (Dropon) são lançadas imediatamente após a pintura, garantindo melhor refletância e durabilidade da sinalização.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 30 de 51

4.2 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021: O item remunera execução de pintura . Será executado conforme a seguir: Inicialmente é implantada a sinalização de segurança na via, com interrupção ou desvio do tráfego de veículos, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro. Em seguida, realiza-se a limpeza do pavimento por meio de varredura e jatos de ar comprimido, garantindo a adequada aderência da pintura. As faixas são então medidas com trena e marcadas com linha e giz, procedendo-se à colocação de fita crepe nas laterais para delimitação precisa. Na sequência, a tinta é preparada com a mistura das microesferas conforme especificado em projeto, sendo aplicada com trincha ou rolo de lã dentro das faixas demarcadas. Logo após a aplicação, as microesferas do tipo drop-on são dispersas sobre a tinta ainda fresca para assegurar a retrorrefletância. Por fim, as fitas são removidas após a secagem da pintura.

4.3 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF\_05/2021: O item remunera execução de pintura . Será executado conforme a seguir: Inicialmente é implantada a sinalização provisória na via, com o fechamento da faixa ou da via quando necessário, a fim de garantir a segurança dos usuários e da equipe. Em seguida, realiza-se a limpeza do meio-fio, com a retirada de sujeiras e eventual vegetação existente nas bordas. Após a preparação da superfície, procede-se à pintura do meio-fio com o uso de trincha ou brocha, assegurando acabamento uniforme e adequada cobertura.

4.4 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF\_05/2021: O item remunera execução de pintura . Será executado conforme a seguir: Antes do início dos serviços, verifica-se que o piso cimentado tenha sido executado há, no mínimo, 28 dias. Em seguida, confirma-se que a superfície esteja limpa, seca e isenta de poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor. A área a ser pintada é então delimitada com fita crepe em todo o perímetro. Na sequência, prepara-se o fundo preparador, diluindo-o em água na proporção de 10% do volume, e aplica-se uma demão com trincha ou rolo de lã. Após o intervalo de 1 a 4 horas, dilui-se a tinta acrílica em 10% de água e aplica-se a primeira demão com rolo de lã, realizando os retoques e cantos com trincha. Decorridas aproximadamente 4 horas, aplica-se a segunda demão de tinta acrílica sem diluição, com aplicação cruzada em relação à primeira. Após novo intervalo de 4 horas, executa-se a terceira demão, também sem diluição e com aplicação cruzada em relação à segunda. Por fim, as fitas são removidas após a secagem da pintura, garantindo acabamento uniforme e adequado.

## 5 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE:

5.1 RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL • O item remunera execução de rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco em calçada pré-existente com largura menor que 3 m, incorporando piso podotátil conforme projeto . A execução envolve a demarcação do traçado da rampa, a



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 31 de 51

demolição ou quebra da calçada existente, a limpeza da base, a montagem de gabaritos, o preparo, lançamento, espalhamento e acabamento do concreto fck 25 MPa com controle de forma e inclinação, seguido da instalação do piso podotátil de alerta ou direcional, garantindo acessibilidade adequada conforme normas técnicas.

### Observações:

- Observação geral: executar os trabalhos de acordo com os projetos para o referido serviço. A Execução e pintura deverá ser realizada **IMEDIATAMENTE** após a execução do pavimento asfáltico.
- Projetos: qualquer projeto que for necessário para a execução dos serviços e obra, que por ventura não estiverem incluso no processo, correrão por conta da contratada sem gerar qualquer custo para a contratante.
- Divergências: quaisquer diferenças entre planilha orçamentária e projetos deveram ser informados ao setor de obras, para que sejam sanados ou esclarecidos, antes da entrega das propostas. Salientamos que se não houver dúvidas, pedidos formais de esclarecimentos ou quaisquer outros meios de comunicação desde que devidamente protocolados, daremos por estar com plena ciência das composições dos trabalhos e preços executados, sendo assim quaisquer custos excedentes para a execução da obra como um todo será totalmente de responsabilidade da contratada.
- A ordem de serviço para o início da obra será emitida somente depois que a empresa contratada apresentar a ART de execução dos serviços.
- Alojamento, escritório: a execução de instalações de alojamento e escritórios ou qualquer outro tipo de edificação que se faça necessária para o início e no decorrer da obra será de responsabilidade da contratada, sem gerar custo algum para a contratante.
- Materiais: todos os materiais a serem utilizados na obra, deverão ser de primeira linha e apresentados a fiscalização do setor de obras. E somente após a liberação deste, o material poderá ser empregada na obra.
- O conjunto dos equipamentos deverá ser capaz de executar os serviços de acordo com as exigências do projeto e nos prazos fixados no cronograma contratual. Sendo que todos os equipamentos desde (maquinário a pequenas ferramentas) deverão estar em boas condições, para que assim possam ser utilizados na obra.
- Medições: com referências as medições para pagamento da contratada, serão medidas efetivamente o que for executado. Não serão admitidas medições que contenham quantidades maiores do que as executadas "in loco". Nem mesmo será efetuado medições sobre equipamentos e materiais.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 32 de 51


- Início da obra: ao dar início à obra, a empresa contratada deverá manter um encarregado na obra, devidamente nomeado, com autorização expressa da contratada, descrevendo o que lhe é conferido, para que o mesmo tenha autonomia suficiente para tomar todas as decisões necessárias no decorrer da obra e principalmente quando na presença da fiscalização do setor de obras, com as respectivas assinaturas com firmas reconhecidas em cartório, também deverá ter um engenheiro responsável pela obra a disposição, pois a qualquer momento a fiscalização da contratada poderá acioná-lo, para esclarecimentos de detalhes técnicos, tendo o mesmo engenheiro responsável pela obra a necessidade de comparecer no canteiro de obras no mínimo 3 (três) vezes na semana em dias alternados ou consecutivos de segunda a sexta-feira de cada semana de cada mês do decorrer da obra, sendo que todas as visitas do mesmo deverão ser informadas ao setor de fiscalização de obra, com no mínimo de (24) vinte e quatro horas de antecedência, para que de comum acordo mantenham uniformidade nos horários, e mantenham contato pessoal in loco em todas as visitas. Todos os horários e dias firmados para o devido cumprimento do acima mencionado, terão seu privilégio e acertos com exclusividade mediante aos horários e dias que melhor convier ao setor de fiscalização.
- Demolição, remoção: todos os materiais provenientes de demolição, remoção ou retirada, devem ser apresentados a fiscalização da contratante, para averiguar, se podem ser reaproveitados em outro local. Se constatado que não, estes devem ser transportados para local conveniente e retirado da obra como entulho, por meio de caçambas, que serão locadas pela contratada, bem como sua destinação final.
- Segurança: quando os trabalhos forem executados em lugares onde não existirem fechamentos previamente determinados, onde houver tráfego de crianças ou adultos, manter cordão de isolamento, tapume ou material de igual valia, para a obtenção da total segurança dos mesmos. Caso seja verificado falta de segurança, os serviços do local em questão serão paralisados até tomadas as devidas providências, para a solução do problema e só após a autorização da fiscalização do setor de obras, os serviços poderão ser reinicializados.
- Obs.: Períodos de paralisação da obra devido a empresa não cumprir as exigências estabelecidas, não serão excluídos do prazo. Portanto não poderão ser contados para efeito de aditivo de prazo.
- EPI : não serão aceitos funcionários sem os devidos EPI's necessários.
- Guarda de ferramentas: 1 - todas as ferramentas e maquinários serão de única e inteira responsabilidade da contratada. 2 - poderá ter um lugar previamente determinado pela fiscalização da obra, destinado exclusivamente para seu arquivamento e pernoite, não tendo a contratante responsabilidade nenhuma sob danos, furtos, roubos ou qualquer tipo de avarias que porventura sofrerem os mesmos.
- Horário: todos os serviços serão efetuados, somente em dias úteis e nos horários das 7:00hs às 17:00hs, sob pena de multa, após o primeiro aviso, que deverá constar em diário de obra, devidamente assinado pelo encarregado da contratada na obra ou do engenheiro da contratada responsável pela obra, ou por duas testemunhas. Somente serão aceitos serviços



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**  
Página 33 de 51

fora dos horários determinados acima, mediante autorização expressa do setor de obras e urbanismo da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

**Anexo II - Planilha e Cronograma**

<p>MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de Obras Públicas, Projetos e Planejamento Urbano</p>			
<p>OBRA: RECAPE RUA LOURENÇO CHOHI ENDEREÇO: RUA LOURENÇO CHOHI - JARDIM SÃO FRANCISCO - NOVA ODESSA/SP</p>			
	Com desoneração:	NÃO BDI 20%	



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 34 de 51


SINAPI 03/2026 - CDHU 200

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO UNIT C/ BDI	TOTAL
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				20,00%	
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	M²	6,00	474,17	569,00	3.414,02
2	RECAPE					
2.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NIVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	6.637,00	10,65	12,78	84.820,86
2.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	199,11	10,3	12,36	2.461,00
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5973,3	1,93	2,32	13.834,16
2.4	LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	6.637,00	0,82	0,98	6.530,81
2.5	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	199,11	6,37	7,64	1.522,00
2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	7.215,75	1,92	2,30	16.625,09
2.7	Imprimação betuminosa ligante	M2	6.637,00	6,78	8,14	54.025,18
2.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	232,295	1.496,60	1.795,92	417.183,24
3	EXECUÇÃO DE GUIA					
3.1	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	318,00	12,73	15,28	4.857,77
3.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	318,00	66,37	79,64	25.326,79
3.3	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - SOMENTE MÃO-DE-OBRA. AF_05/2020	M	318,00	51,64	61,97	19.705,82
4	SINALIZAÇÃO E PINTURA					
4.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	656,00	7,84	9,41	6.171,65
4.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	76,00	40,69	48,83	3.710,93
4.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.176,00	2,05	2,46	2.892,96



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**  
 Página 35 de 51

4.4	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	172,00	32,5	39,00	6.708,00
5	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE					
5.1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	10,20	239,57	287,48	2.932,34
TOTAL GERAL						672.722,61

 MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano <b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b> OBRA: RECAPE RUA LOURENÇO CHOHI ENDEREÇO: RUA LOURENÇO CHOHI - JARDIM SÃO FRANCISCO - NOVA ODESSA/SP								
DURAÇÃO		6 MESES						
ITEM	DESCRIÇÃO		1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3.414,02	R\$ 3.414,02					
2	RECAPE	597.002,33	R\$ 99.500,39	R\$ 99.500,39	R\$ 99.500,39	R\$ 99.500,39	R\$ 99.500,39	R\$ 99.500,39
3	EXECUÇÃO DE GUIA	49.890,38	R\$ 8.315,06	R\$ 8.315,06	R\$ 8.315,06	R\$ 8.315,06	R\$ 8.315,06	R\$ 8.315,06
4	SINALIZAÇÃO E PINTURA	19.483,34	R\$ 3.247,26	R\$ 3.247,26	R\$ 3.247,26	R\$ 3.247,26	R\$ 3.247,26	R\$ 3.247,26
5	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	2.932,34		R\$ 586,47	R\$ 586,47	R\$ 586,47	R\$ 586,47	R\$ 586,47
TOTAL PARCIAL DO MES COM 20% DE BDI		672.722,61	R\$ 114.476,73	R\$ 111.649,18	R\$ 111.649,18	R\$ 111.649,18	R\$ 111.649,18	R\$ 111.649,18
TOTAL ACUMULADO			R\$ 114.476,73	R\$ 226.125,91	R\$ 337.775,08	R\$ 449.424,26	R\$ 561.073,44	R\$ 672.722,61

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**

**Pregão Eletrônico nº 11/2026**  
**Processo Eletrônico nº 3-000087/2026**

**DADOS DO LICITANTE**

**Denominação:**



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 36 de 51

<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

- 1- Prazo de entrega do objeto: 06 (seis) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 2- Prazo de validade da proposta: Mínimo de sessenta (60) dias contados da sessão pública do pregão.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de Obras Públicas, Projetos e Planejamento Urbano						
OBRA: RECAPE RUA LOURENÇO CHOEFI ENDEREÇO: RUA LOURENÇO CHOEFI - JARDIM SÃO FRANCISCO - NOVA ODESSA/SP						
Com desoneração:		NÃO	BDI 20%			
SINAPI 03/2026 - CDHU 200						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO UNIT C/ BDI	TOTAL
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				20,00%	
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	M²	6,00			
2	RECAPE					
2.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	6.637,00			
2.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	199,11			
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5973,3			
2.4	LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	6.637,00			
2.5	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	199,11			
2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	7.215,75			
2.7	Imprimação betuminosa ligante	M2	6.637,00			
2.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	232,295			
3	EXECUÇÃO DE GUIA					




# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 37 de 51

3.1	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	318,00			
3.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	318,00			
3.3	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - SOMENTE MÃO-DE-OBRA. AF_05/2020	M	318,00			
4	SINALIZAÇÃO E PINTURA					
4.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	656,00			
4.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	76,00			
4.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.176,00			
4.4	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	172,00			
5	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE					
5.1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	10,20			
TOTAL GERAL						-

 MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO OBRA: RECAPE RUA LOURENÇO CHOHI ENDEREÇO: RUA LOURENÇO CHOHI - JARDIM SÃO FRANCISCO - NOVA ODESSA/SP							
DURAÇÃO		6 MESES					
ITEM	DESCRIÇÃO	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
2	RECAPE						
3	EXECUÇÃO DE GUIA						
4	SINALIZAÇÃO E PINTURA						
5	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE						
TOTAL PARCIAL DO MES COM 20% DE BDI							
TOTAL ACUMULADO							

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, instalação e treinamento.



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**  
Página 38 de 51

Nova Odessa, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**

Página 39 de 51

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/26, da Prefeitura de Nova Odessa, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;
- b) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Nova Odessa, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**

Página 40 de 51

**ANEXO V**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Nome da Empresa Proponente  
Endereço completo  
CNPJ  
Inscrição Estadual e/ou Municipal

**Pregão Eletrônico nº 11/2026.**  
**Processo Eletrônico nº. 3-000087/2026.**

Pelo presente, informamos o representante legal com poderes para a assinatura do pregão eletrônico desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:  
Cargo:  
E-mail corporativo:  
Residente domiciliado em:  
RG:  
CPF:

Informação Bancária:

Nome do Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:

Advogado:  
(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Nova Odessa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente

Nome:  
RG:  
CPF:



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**  
Página 41 de 51  
**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**

*Nome da Empresa Proponente*  
*Endereço completo*  
*CNPJ*  
*Inscrição Estadual e/ou Municipal*

**Pregão Eletrônico nº 11/2026.**  
**Processo Eletrônico nº. 3-000087/2026.**

Declaro sob as penas da lei que:

**a) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Nova Odessa, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente  
Nome:  
RG:  
CPF:

**(SOMENTE SE ESTIVER EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL)**



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 42 de 51

### ANEXO VII

Minuta para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_ / 2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E A EMPRESA XXXXX.**


<b>Contratante:</b>	<b>MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA</b>
<b>Contratada:</b>	
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento asfáltico da Rua Lourenço Chohfi, no Jardim São Francisco, com fornecimento de material. Equipamento e mão-de-obra no Município de Nova Odessa – SP.
<b>Licitação:</b>	Pregão Eletrônico nº 11/2026.
<b>Requisição:</b>	Nº 156/2026.
<b>Processo:</b>	Nº 3-000087/2026.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 45.781.184/0001-02, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, neste ato representado pelo Secretário de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, senhor Gustavo Diniz Valente, RG nº xxx e CPF nº xxx, conforme delegação de competência fixada pela portaria 155/2025, doravante designado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx com sede na xxxxx, CEP: xxxxx, telefone: xxxxxx, e-mail: xxxxx, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) senhor(a) xxxx, RG nº xxxxx e do CPF nº xxxxx, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.761, de 29 de janeiro de 2024, firmam o presente contrato em face do Processo Administrativo nº 4333/2025 o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento asfáltico da Rua Lourenço Chohfi, no Jardim São Francisco, com fornecimento de material. Equipamento e mão-de-obra no Município de Nova Odessa – SP.

#### 2. Objeto da contratação:

<b>MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA</b> ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de Obras Públicas, Projetos e Planejamento Urbano		
OBRA: RECAPE RUA LOURENÇO CHOEFI ENDEREÇO: RUA LOURENÇO CHOEFI - JARDIM SÃO FRANCISCO - NOVA ODESSA/SP		
Com desoneração:	NÃO	BDI



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**

Página 43 de 51

SINAPI 03/2026 - CDHU 200						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO UNIT CI BDI	TOTAL
1.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.		6,00			
2	RECAPE					
2.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NIVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	6.637,00			
2.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> . CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: MB). AF_02/2026		199,1 1			
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5973,3			
2.4	LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025		6.637,00			
2.5	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> (UNIDADE: M3). AF_07/2020		199,1 1			
2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 301<M (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	7.215,75			
2.7	Imprimação betuminosa ligante		6.637,00			
2.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO , CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019		232,295			
3	EXECUÇÃO DE GUIA					
3.1	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		318,00			
3.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024		318,00			
3.3	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO NP 14 CLASSE 250 - SOMENTE MÃO-DE-OBRA. AF_05/2020		318,00			
4	SINALIZAÇÃO E PINTURA					
4.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021		656,00			
4.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021		76,00			
4.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021		1.176,00			
4.4	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021		172,00			
5	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE					
5.1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024		10,20			



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 44 de 51

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO OBRA: RECAPE RUA LOURENÇO CHOHI ENDEREÇO: RUA LOURENÇO CHOHI - JARDIM SÃO FRANCISCO - NOVA ODESSA/SP							
DURAÇÃO		6 MESES					
ITEM	DESCRIÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
2	RECAPE						
3	EXECUÇÃO DE GUIA						
4	SINALIZAÇÃO E PINTURA						
5	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE						
TOTAL PARCIAL DO MÊS COM 20% DE BDI							
TOTAL ACUMULADO							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por pelo mesmo período, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 45 de 51

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação R\$ ..... (.....)..

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

6.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.3.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.

6.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4.1. Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.5. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 46 de 51

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 47 de 51

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#);

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 48 de 51

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO OBJETO ([art. 92, XIII](#))**

11.1. O prazo de garantia dos equipamentos é de no mínimo de 12 (doze) meses contados da data de emissão do Atestado de recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 49 de 51

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Dotação: 2836 e 2991

13.1.2. Classificação Funcional: 15.451.0010.1.003 e 15.451.0010.1.003

13.1.3. Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 e 4.4.90.51.00

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 15.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021](#), e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Nova Odessa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Odessa, \_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

## ANEXO VIII



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**

Página 50 de 51

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: Município de Nova Odessa

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Nova Odessa,**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Cláudio José Schooder

Cargo: Prefeito

CPF: 126.628.748-46

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**

Página 51 de 51

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.